



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

FOLHA DE ATA Nº 39/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 – objeto: selecionar a melhor proposta para a celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL – HGI – DR. ARYZONE MENDES DE ARAÚJO, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.031, de 01 de setembro de 2023.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, as 14h00min na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão de Avaliação e Seleção designada através da Portaria nº 056/2024 de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, composta por MANOEL BREZOLIN, CARLA ROSANGELA BURATTO SCHROEDER, BRUNA FREITAS BIEZUS, ELAINE DAIANE ANTES ANGHINONI e AMANDA KAROLINA SAGGIORATO, com abertura da sessão para avaliação e conferência da documentação (volume 2) com atribuição da pontuação conforme os critérios estabelecidos na tabela do item 10.3 do edital, não havendo nenhum representante presente na sessão.

A comissão analisou a documentação do INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, inscrita no CNPJ nº 08.325.231/0001-87, onde a mesma apresentou os atestados de atuação com tempo mínimo de dois anos conforme solicitado no edital.

No item 1, a comissão identificou que a experiência em gestão de serviços de urgência e emergência, tem comprovação através dos atestados de capacidade técnica a partir de julho de 2018 a 20 de fevereiro de 2024 (página 57 Parte 1), totalizando 5 (cinco) anos, pontuando 2 (dois) pontos neste item.

No item 2, experiência em gestão de serviços em unidade hospitalar com atendimento exclusivo SUS, tem comprovação a partir de julho de 2018 a 20 de fevereiro de 2024 (página 57 Parte 1), totalizando 5 (cinco) anos de gestão, pontuando 2 (dois) pontos neste item.

No item 3, número de unidades hospitalares em que realiza a gestão com atendimento exclusivo SUS, contabilizou 1 (uma) unidade hospitalar, Hospital Municipal de Roncador (página 55), pontuando neste item 1 (um) ponto.

No item 4, houve a apresentação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação – CEBAS (páginas 58 a 61- Parte 1), pontuando 5 (cinco) pontos neste item.

No item 5, utiliza sistema de prontuário eletrônico, com comprovação através de contrato com empresa de software, não houve validação desse quesito, visto que o contrato não foi adicionado na íntegra (página 62 – parte 1), não pontuando neste item.

No item 6, possui mecanismo de transparência das ações, através de publicação em site próprio de contratos de gestão, relatórios de atividades, processos de compras e contratações, página 63 – parte 1, link de acesso: <https://institutosantaclara.org.br/portal-da-transparencia/>, pontuando 5 (cinco) pontos nesse item.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

FOLHA DE ATA Nº 40/2024

No item 7, apresentou a proposta de implantação do Núcleo de Regulação Interna, contendo descrição técnica das diferentes atividades assistenciais e hospitalares previstas, fluxos internos, com ênfase no atendimento ao usuário, contendo os itens 7.1, 7.2 e 7.3, páginas 64 a 315 – Parte 1, totalizando 9 (nove) pontos neste item.

No item 8, apresentação de proposta de Regimento Interno documentado e indicadores de acompanhamento das comissões obrigatórias, atendeu a todos os itens de 8.1 a 8.17 (páginas 314 a 574), totalizando 17 (dezesete) pontos neste item.

No item 9, descrição das atividades de coordenação técnico-administrativo definida através de Plano de Trabalho, atendeu a todos os itens de 9.1 a 9.14 (páginas 583 a 743), totalizando 13 (treze) pontos neste item.

No item 10, convênio ou instrumento de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências médicas, o mesmo apresentou 04 (quatro) Termos de Convênio validados pela Comissão, páginas 751, 754, 755 e 756. Os demais documentos constantes nas páginas 752 não há identificação de vigência e página 753 não é um termo de convênio/instrumento, totalizando 20 (vinte) pontos.

No que se refere à pontuação dos critérios estabelecidos na tabela do item 10.3 a pontuação atingida respectivamente foi de: item 1 – 02 (dois) pontos, item 2 – 02 (dois) pontos, item 3 – 01 (um) ponto, item 4 – 05 (cinco) pontos, item 5 – 0 (zero) pontos, item 6 – 05 (cinco) pontos, item 7 – 09 (nove) pontos, item 8 – 17 (dezesete) pontos, item 9 – 13 (treze) pontos, item 10 – 20 (vinte) pontos, totalizando 74 (setenta e quatro) pontos.

Considerando ser a última entidade a ser analisada, a comissão encerra a sessão nesta data de 11 de março de 2024 às 17h30min.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.

  
MANOEL BREZOLIN

  
CARLA ROSANGELA BURATTO  
SCHROEDER

  
BRUNA FREITAS BIEZUS

  
ELAINE DAIANE ANTES ANGHINONI

  
AMANDA KAROLINA SAGGIORATO